



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ 76.206.457/0001-19

PROJETO DE LEI Nº 16 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo alterar artigo 2º Lei Municipal nº 3.253/2024 e conceder aumento no valor de repasse para custeio de despesas hospitalares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Município de Santa Helena acrescer o valor de R\$ 3.732.690,00 ao valor de repasse previsto no caput do artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.253/2024, que será fracionado em parcelas mensais, conforme Termo de Colaboração e cronograma constante em Plano de Trabalho.

Parágrafo Primeiro. O repasse visa atender aos Planos de Trabalho oriundos dos Termos de Colaboração celebrados com Organização da Sociedade Civil, com natureza de hospitais filantrópicos, com intuito de aperfeiçoar o atendimento médico-hospitalar de urgência e emergência, eletivo e especializado, em complementariedade ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo Segundo. O repasse financeiro autorizado por esta Lei não implica convalidação de eventuais inconformidades verificadas em períodos anteriores, permanecendo sujeitas à análise e providências cabíveis nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Terceiro. A formalização do termo aditivo fica condicionada à atualização do Plano de Trabalho, com adequação das metas quantitativas e qualitativas à nova realidade financeira pactuada.





Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ 76.206.457/0001-19

Parágrafo Quarto. Nos dois primeiros bimestres subsequentes à formalização do aditivo, a execução da parceria será objeto de acompanhamento técnico reforçado pela Coordenadoria de Gestão de Parcerias de Serviços em Saúde.

Parágrafo Quinto. A manutenção dos valores reajustados fica condicionada à regular alimentação e fechamento tempestivo das informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT, nos termos das normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Fica autorizado o Município a disponibilizar veículo da frota, quando necessário, para dar suporte as atividades das Entidades no transporte de doações recebidas de outros órgãos ou empresas.

Art. 3º Fica autorizado o Município de Santa Helena a realizar o reajuste anual dos Termos de Colaboração, com base no índice do INPC.

Art. 4º A autorização prevista nesta Lei considera a necessidade de preservação da continuidade do serviço público essencial de saúde, nos termos dos arts. 6º e 196 da Constituição Federal, observados os princípios da legalidade, eficiência e proporcionalidade.

Art. 5º As demais disposições da Lei Municipal nº 3.253/2024 permanecem inalteradas.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Helena, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABRICIA BEDENDO
PREFEITA EM EXERCÍCIO



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ 76.206.457/0001-19

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 16/2026

Excelentíssimo Senhor

Presidente do Legislativo e Vereadores,

Encaminhamos a essa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que autoriza aumento no valor de repasse para os Termos de Colaboração nº 001/2024 e 002/2024, assinados com as Entidades Beneficentes ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO – AHBMM e a PRÓ-VITTA - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, respectivamente. O objetivo do repasse para as entidades filantrópicas visa o custeio e auxílio na manutenção e desenvolvimento de atendimentos na rede hospitalar de média e alta complexidade, em complementariedade ao SUS – Sistema de Único de Saúde.

A parceria com as instituições se deu com base na Lei nº 13.019/2014, que institui normas gerais para regular as parcerias voluntárias firmadas pela administração pública com organizações da sociedade civil, especialmente envolvendo transferências de recursos para a execução de projetos de interesse público, bem como às demais Leis aplicáveis a matéria.

Além disso, cumpre-se a Lei Complementar n. 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, que exige do ordenador de despesa mais rigor no acompanhamento da despesa, como orienta o art. 16, em seu inciso II:

Art. 16 A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. (grifo nosso).





Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ 76.206.457/0001-19

Considerando a necessidade do Município na prestação dos serviços em saúde, essencialmente importantes para a população do Município, seguem os motivos do aumento de repasse visando atender as necessidades de reequilíbrio financeiro das instituições que firmaram Termo de Colaboração com o Município, necessários para a adequação do Plano de Trabalho, de acordo com as exposições abaixo:

I - ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO – AHBMM (Hospital Micheletto)

- a) Recomposição da rubrica da folha de pessoal, valor repassado é insuficiente para cobrir todas as despesas com a folha de pagamento;
- b) Valor repassado para exames laboratoriais, raio-x e exames de imagem são insuficientes para dar atendimento adequado aos pacientes do Pronto Socorro e internações;
- c) Valor repassado para gêneros alimentícios, materiais hospitalares, gás e limpeza, são insuficientes para atender as demandas do hospital;
- d) Serviços de anestesiológico é atividade de custo elevado devido à escassez de profissionais no mercado. Assim, necessária a recomposição de valor para manter em atividade 24h, tratando de especialidade necessária no Pronto Socorro.

Com base nas análises técnicas da **Gestão de Parceria e equipe**, verifica-se manifestação favorável ao pedido de revisão dos valores do Plano de Trabalho com vistas a recomposição da parceria, **com acréscimo de R\$ 230.119,00 mês**, conforme apuração em planilhas, sugerindo-se a adoção dos novos valores referenciados por meio de termo aditivo a ser celebrado nos termos do Art. 57, da Lei nº 13.019/2014, considerando os déficits demonstrados pela Entidade Hospitalar, tendo como parâmetros as informações lançadas no SIT/TCE-PR e na documentação juntada nas prestações de contas financeiras e da produção do objeto, na seguinte proporção:





Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ 76.206.457/0001-19

Categoria	Valor contratado	Valor atualizado para ajuste	Diferença/defasagem mensal	Sugestão arredondamento
Despesa com pessoal	R\$ 210.000,00	R\$ 334.762,36	R\$ 124.762,36	R\$ 124.763,00
Exames laboratoriais, raio-x e imagem	R\$ 35.000,00	R\$ 110.646,98	R\$ 75.646,98	R\$ 75.647,00
Água, esgoto e energia elétrica	R\$ 10.000,00	R\$ 17.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Gêneros alimentícios, materiais hospitalares, gás e limpeza	R\$ 20.500,00	R\$ 27.768,23	R\$ 7.268,23	R\$ 7.269,00
Serviços de Anestesiologia	R\$ 58.560,00	R\$ 74.000,00	R\$ 15.440,00	R\$ 15.440,00
SUBTOTAL	R\$ 334.060,00	R\$ 564.177,57	R\$ 230.117,57	R\$ 230.119,00

Além do exposto, o **acréscimo de R\$ 38.675,00** mensais, referente a aplicação do percentual de 4,17%, aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado nos últimos 12 meses (dezembro/2024 a novembro/2025), cuja readequação financeira representaria o valor mensal de R\$ 966.135,00.

Diante do exposto, com base nas análises técnicas, com vistas a recomposição da parceria, necessário a alteração do valor inicial da subvenção social de R\$ 927.460,00 mensais, acrescido de R\$ 268.794,00/mês. Assim, somando os valores chega-se ao montante total apurado de **R\$ 1.196.254,00** mensais, visto que foram comprovados o efetivo dispêndio para a prestação de serviços pactuados na parceria.

II – PRÓ-VITTA - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE (Hospital Santa Casa de Santa Helena)

- a) **R\$ 42.263,10** – referente a aplicação do percentual de 4,17%, referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado do período de dezembro/2024 a novembro/2025. Assim,



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ 76.206.457/0001-19

aplicando o percentual de atualização ao valor inicialmente previsto de R\$ 1.013.503,46 em andamento, resultará no **montante atualizado de R\$ 1.055.767,00 mensais** (aplicando-se o arredondamento).

A recomposição do equilíbrio financeiro, tem previsão na cláusula 11.5. dos Termos de Colaboração mediante Termo Aditivo, seguindo os valores abaixo:

ENTIDADE FILANTRÓPICA	INSTRUMENTO	VALOR MES	VALOR ANO
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO – AHBMM	Termo de Colaboração n° 001/2024	R\$ 1.196.254,00	R\$ 14.355.048,00
PRÓ-VITTA - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE	Termo de Colaboração n° 002/2024	R\$ 1.055.767,00	R\$ 12.669.204,00
TOTAL		R\$ 2.252.021,00	R\$ 27.024.252,00

Diante do exposto, considerando a importância e relevância deste projeto, solicitamos aos Senhores Vereadores que o apreciem e procedam a sua votação, em caráter de urgência, dentro dos trâmites legais.

Por fim, solicitamos a esta respeitável Casa de Leis a aprovação do presente projeto pelos motivos ora apontados.

Cordiais Saudações,

Santa Helena, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABRICIA BEDENDO
PREFEITA EM EXERCÍCIO